

4/03/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 012/2018 que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG e a Universidade Federal de Alagoas - UFAL.
Processo UFMG nº 23072. 047737/2018-85

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, sediada na Av. Antônio Carlos, 6627, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CNPJ no 17.217.985/0001-04, doravante denominada UFMG, por meio de sua FACULDADE DE MEDICINA, sediada na Av. Professor Alfredo Balena, nº 190, Centro, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 17.217.985/0028-24, neste ato representada por seu Diretor, Prof. Humberto José Alves, portador da C.I. nº MG-482.188 expedida pela SSP/MG, CPF nº. [REDACTED], nomeado por meio da Portaria nº 2324 de 23 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2018, delegação de competência por meio da portaria nº 91, de 12 de abril de 2018, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, sediada à Av. Lourival de Melo Mota, s/nº, Bairro do Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada por sua Reitora Prof.ª Maria Valéria Costa Correia, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], SSP/AL, inscrita no CPF nº [REDACTED], nomeada conforme Decreto de 12 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 12 de janeiro de 2016, Sessão 2, página 1, doravante denominada UFAL, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas do Lei no 8.666 de 21/06/93, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica estabelecer as bases de cooperação para o intercâmbio educacional, técnico e científico entre as partes, visando à Oferta de cursos para profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) em Alagoas, no âmbito da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS).

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto supracitado devesse decorrer de instrumentos específicos futuros, devidamente acompanhados dos competentes Planos de Trabalho, elaborados em conformidade com o disposto no § 1º do art. 116, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 116 c/c art. 57, inciso II, em comum acordo entre os partícipes mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 No âmbito de cada instituição, os técnicos, docentes e pesquisadores envolvidos nos projetos se obrigam a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições vigentes naquela instituição.

3.2 Os resultados alcançados com o desenvolvimento dos projetos poderão ser publicados ou utilizados pelas partes ou por terceiros por elas indicados, desde que façam menção ao presente Acordo de Cooperação Técnica, ficando expressamente vedada a utilização do nome do qualquer dos partícipes, para fins promocionais, sem a respectiva anuência por escrito.

3.3 As disposições acima deverão ser respeitadas pelos partícipes mesmo após o término da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Em se tratando de atividades que envolvam estudantes, deverão ser observadas as disposições da legislação correlata.

CLAUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, que, após análise e decisão, será formalizada mediante instrumento escrito firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

CLAUSULA SEXTA - DOS COMPROMISSOS

6.1 Para execução das atividades previstas neste convênio, os signatários subministrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis, à vista de compromissos e correspondentes Planos de Trabalho, observados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes;

6.2 Os signatários comprometem-se a fornecer de uma a outra parte, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo, permitindo livre acesso de servidores de ambos partícipes, bem como dos órgãos de controle, aos processos, documentos e informações referentes a este Acordo, bem como aos locais de execução do objeto descrito neste instrumento e no Plano de Trabalho;

6.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, comprometem-se a dar ciência dos mesmos aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, ao Ministério Público;

6.4 Os signatários comprometem-se a elaborar toda documentação técnica relacionada ao objeto pactuado, manter toda documentação jurídica e institucional necessária à realização deste Acordo de Cooperação Técnica nos termos da legislação aplicável.

1105/2018

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos orçamentários e financeiros de uma à outra parte para a execução do objeto avençado na cláusula primeira deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à UFMG proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à conciliação que será promovida pela Advocacia Geral da União nos termos da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

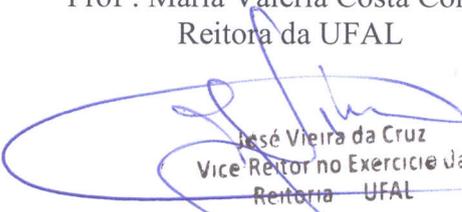
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belo Horizonte, 21 de NOVEMBRO de 2018.


Prof. Humberto José Alves
Diretor da Faculdade de Medicina da UFMG
Delegação de Competência por meio da
Portaria nº 91 de 12 de abril de 2018.

Prof. Humberto José Alves
Diretor da Faculdade de Medicina/ UFMG
Insc. UFMG [REDACTED] / SIAPE [REDACTED]

Profª. Maria Valéria Costa Correia
Reitora da UFAL


José Vieira da Cruz
Vice-Reitor no Exercício da
Reitoria UFAL

TESTEMUNHA 1

Nome: 
CI nº: MG 39.385.358
CPF nº: [REDACTED]

Cleverson de Oliveira Pena
Gerente de Convênios
FM/UFMG - Insc. 182303

TESTEMUNHA 2

Nome: 
CI nº: 200000115043/AL
CPF nº: [REDACTED]

Jarman da Silva Aderico
Assessor Técnico / PROCINST
Mat. SIAPE 1530571

**Anexo I
Plano de Trabalho**

DADOS CADASTRAIS

1 - Órgão UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/FACULDADE DE MEDICINA		2 - CGC 17.217.985/0001-04	
3 - UG/GESTÃO 153062/15229		4 - Endereço do Órgão /Entidade AV. PROF. ALFREDO BALENA, 190 - CENTRO	
5 - Cidade BELO HORIZONTE	6 - UF MG	7 - CEP 30130-100	8 - DDD/Telefone (31) 3409-9632
9 - Esfera Administrativa FEDERAL			
10 - Conta Corrente -	11 - Banco -	12 - Agência -	13 - Praça de Pagamento -
14 - Nome do Responsável PROF. HUMBERTO JOSÉ ALVES			15 - CPF [REDACTED]
16 - CI/Órgão Exp. MG [REDACTED] SSP/MG	17 - Cargo PROFESSOR	18 - Função DIRETOR	19 - Matrícula [REDACTED]
20 - Órgão UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS			21 - CGC 24.464.109/0001-48
22 - UG/GESTÃO -		23 - Endereço do Órgão /Entidade AV. LOURIVAL DE MELO MOTA, S/Nº	
24 - Cidade BELO HORIZONTE	25 - UF MG	26 - CEP 57072-900	27 - DDD/Telefone (82) 3214-1924
28 - Esfera Administrativa FEDERAL			
29 - Conta Corrente -	30 - Banco -	31 - Agência -	32 - Praça de Pagamento -
33 - Nome do Responsável PROFA. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA			34 - CPF [REDACTED]
35 - CI/Órgão Exp. 2002001226279	36 - Cargo PROFESSORA	37 - Função REITORA	38 - Matrícula

DESCRIÇÃO DO PROJETO

39- Título do Projeto Cooperação para oferta de Curso de Especialização na área de Saúde da Família para profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) em Alagoas.	Período de Execução	
	40 - Início OUTUBRO/2018	41 - Término OUTUBRO/2021
42 - Identificação do Objeto Estabelecer as bases de cooperação para o intercâmbio educacional, técnico e científico entre as partes, visando à oferta de Curso de Especialização, em Saúde da Família para profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) em Alagoas, contribuindo para a geração, desenvolvimento e aprimoramento de projetos de pesquisa, de ensino e de extensão.		
43 - Justificativa da Proposição Este trabalho conjunto se refere à oferta de Curso de Especialização na área de Saúde da Família. O público alvo são profissionais de saúde participantes do programa federal Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB). As atividades realizadas por professores da Universidade se referem à coordenação local de turmas, assessoria pedagógica, tutoria a distância, orientação de trabalho de conclusão de curso e elaboração de conteúdos pedagógicos. O financiamento das atividades exercidas por docentes obedecem à apresentação de anuência dos departamentos, ao projeto pedagógico e ao plano de trabalho, aprovados pelas instâncias pertinentes.		

1107/2018

Anexo I
Plano de Trabalho

44 – Descrição do Objetivo Geral

Oferecer semestralmente turmas de Curso de especialização, área de Saúde da Família, para profissionais de saúde alocados em áreas periféricas e/ou remotas do estado de Alagoas, em número de vagas designadas pelo Ministério da Saúde, até o limite de vagas contratadas pelo Ministério da Saúde à Universidade Federal de Alagoas.

45 – Metas a serem atingidas

Entrada semestral de profissionais/alunos, para 12 créditos em disciplinas obrigatórias em um semestre e 12 créditos optativos em segundo semestre, com finalização do curso em até três semestres, incluída a elaboração e apresentação do trabalho de conclusão de curso (Trabalho Final de Especialização)

46 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

O prazo para seleção, registro, oferta de turmas e certificado aos profissionais será de dois anos, ampliado para até três anos, a critério das Universidades cooperantes.

47 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Não haverá transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, sendo que os convenientes arcarão cada qual com as eventuais despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto.

48 - APROVAÇÕES

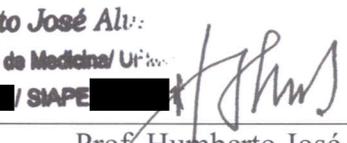
Pela Universidade Federal de Minas Gerais:

Belo Horizonte, de de 2018.

Prof. Humberto José Alves

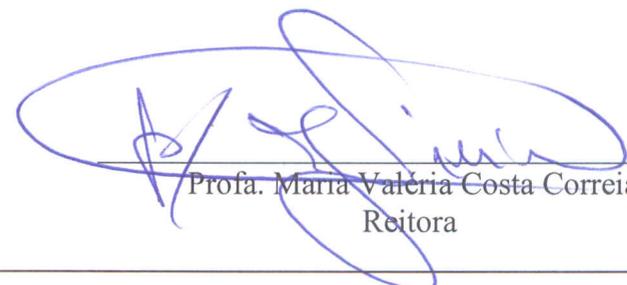
Diretor da Faculdade de Medicina/UFMG

Insc. UFMG [REDACTED] / SIAPE [REDACTED]


Prof. Humberto José Alves
Diretor da Faculdade de Medicina
Delegação de competência por meio da Portaria
nº 91, de 12 de abril de 2018.

Pela Universidade Federal de Alagoas:

Maceió, 21 de 11 de 2018.


Profa. Maria Valéria Costa Correia
Reitora